

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.385

“Dispõe sobre a inclusão de programas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abrir crédito adicional especial e dá outras providências correlatas”.

Artigo 1º - Fica o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 2183 de 04 de Dezembro de 2013 e modificações posteriores, incluído os projetos classificados que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 2326 de 16 de Dezembro de 2016, igualmente alterada nos projetos a que alude o artigo anterior.

Artigo 3º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para fazer face às despesas, assim classificadas:

I – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Sub-Unidade Orçamentária: Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- material de consumo

Objeto: Aquisição de materiais para padaria artesanal- Recurso Estadual

Valor: R\$ 3.200,00

Categoria Econômica: 3.3.90.11.00- Vencimentos e vantagens Fixas-P. Civil

Objeto: Manutenção dos serviços do setor merenda escolar

Valor: R\$ 120.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.13.00- Obrigações Patronais

Objeto: Manutenção dos serviços do setor merenda escolar

Valor: R\$ 40.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.16.00- Outras despesas variáveis- P. Civil

Objeto: Manutenção dos serviços do setor merenda escolar

Valor: R\$ 24.000,00

Artigo 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.03.06- Encargos Gerais do Município	
04.122.0004.2211.0000	
Manutenção dos serviços do EGM	
81-3.3.90.39.00- Outros sérios Terceiros P. Jurídica	-3.200,00
02.05.09- Merenda escolar	
12.361.0015.2236.0000	
Manutenção dos serviços do fornecimento de merenda escolar	
261- 3.3.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	-120.000,00
262-3.3.90.13.00- Obrigações Patronais	-40.000,00
263-3.3.90.16.00- Outras despesas variáveis P. Civil	-24.000,00

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do crédito adicional especial a que alude o artigo 3º.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO – PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

TIPO: ALTERAÇÃO

PROGRAMA: 0015- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.09

OBJETIVO: Inclusão dotação orçamentária para convênio padaria artesanal e adequação orçamentária Pessoal civil e encargos

JUSTIFICATIVA: A alteração dá-se em virtude da necessidade maior em incluir no orçamento vigente, dotação para execução de convênio com aplicação na padaria artesanal com recursos estaduais e adequação orçamentária de Pessoal civil.

METAS			
Indicadores	Unidade medida	Índice recente	Índice Futuro
Obras	Unidade	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2014	2015	2016	2017
Obras	0	0	0	100

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA: R\$ 187.200,00

ANEXO – UNIDADE EXECUTORA E AÇÕES VOLTADAS

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PERÍODO: 2.014 a 2017

TIPO: ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: Merenda Escolar

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.09

FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 0015 -Alimentação e Nutrição

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do setor merenda escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2236

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL: 1

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

META POR EXERCÍCIO

2014	2015	2016	2017
0	0	0	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014	2015	2016	2017
0,00	0,00	0,00	187.200,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 187.200,00

CM – Duartina, 05 de outubro de 2017.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretária